



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.170 - DE 20 de OUTUBRO DE 1964.

DÁ NOME A RUAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada rua Dr. João Eulálio a rua transversal, em projeto, que tem seu início na Avenida Siqueira Campos e desemboca no prolongamento da rua Xavier de Brito, tendo por extremos os lotes 8 da Quadra B e 36 da Quadra C do loteamento de propriedade do Sr. Antonio Rubens de Araújo Moura.

Art. 2º - Fica denominada rua Manoel Moura a rua em projeto paralela às ruas Siqueira Campos e Xavier de Brito, ainda do mesmo loteamento.

Art. 3º - Fica denominada rua Messias de Gusmão a transversal, em projeto, que parte da Avenida Siqueira Campos e atravessa o prolongamento da rua Xavier de Brito em toda sua extensão.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de outubro de 1964.


VINICIUS CANSANÇÃO FILHO
Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral da Administração, respondendo pela
Secretaria Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de outubro de 1964.


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral da Administração